



RESOLUÇÃO N.º 006/18, de 20 de agosto de 2018.

Dá nova redação à Resolução CRA-RS 003/95, de 24/4/1995, alterada pela Resolução nº 06/13, de 8/5/2013, que cria o “Prêmio Destaque Acadêmico” estabelece novo regulamento e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 38 do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, que regulamenta a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e na conformidade do disposto no art. 39, incisos IV, XIV e XXIV do Regimento do CRA-RS;

CONSIDERANDO a criação do “PRÊMIO DESTAQUE ACADÊMICO”, pela Resolução CRA-RS nº 003/95, de 24 de abril de 1995;

CONSIDERANDO a inclusão dos cursos Superiores de Tecnologia em Determinada Área da Administração, consoante Resolução CRA-RS nº 006/13, de 8 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que a Premiação tem por objetivo destacar o primeiro aluno dos cursos de graduação de Bacharel em Administração das Instituições de Ensino Superior da jurisdição do CRA-RS, durante a solenidade de formatura;

CONSIDERANDO, finalmente, o aprovado em Plenária, na Sessão do dia 21 de maio de 2018, Ata CRA-RS nº11/18.



RESOLVE:

Art. 1º O **PRÊMIO DESTAQUE ACADÊMICO** será outorgado ao melhor aluno dos cursos de Bacharelado em Administração e ou Tecnólogo em Determinada Área da Administração, previamente indicados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) da Jurisdição do CRA-RS.

§ 1º O Prêmio a que se refere o “caput” deste artigo será constituído de certificado e troféu alusivo.

§ 2º Somente será outorgado troféu, se na solenidade de colação de grau houver no mínimo a concessão de um registro junto ao CRA-RS.

§ 3º Em não havendo registro para ser entregue na solenidade, o aluno Destaque Acadêmico receberá somente certificado.

Art. 2º O Regulamento do **Prêmio Destaque Acadêmico**, constante do anexo único, faz parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir da data de sua assinatura.

Porto Alegre, 20 agosto de 2018.

Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu
Conselheira Presidente
CRA-RS n. 20905



ANEXO ÚNICO – REGULAMENTO DO PRÊMIO DESTAQUE ACADÊMICO – Art. 2º da Resolução nº 006/2018.

1. O Prêmio Destaque Acadêmico, instituído em 24 de abril de 1985, pela Resolução 003/95, tem como principais objetivos:

- a) Reconhecer o esforço e a dedicação do acadêmico no decorrer do curso;
- b) Aproximar o CRA-RS de seu público em potencial;
- c) Tornar a presença do Conselho mais efetiva e participativa nas Cerimônias de Colação de Grau nas Instituições de Ensino Superior – IES;
- d) Aproximar as Instituições de Ensino Superior.

2. O **PRÊMIO DESTAQUE ACADÊMICO** objetiva distinguir em cada IES nos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogo em determinada Área da Administração, situados na área de jurisdição deste CRA-RS, o aluno que obtiver a média mais alta no transcorrer de todo o curso, indicado pela IES.

3. O Processo de outorga do Prêmio se instalará mediante parceria entre o CRA-RS e a IES participantes, por intermédio de seus órgãos representativos cabendo à IES indicar, com antecedência de 10 (dez) dias, antes da data da formatura, juntamente com a listagem oficial de formatura, o nome do aluno por ela qualificado, com a média mais alta.

4. A entrega do Prêmio será feita por Representante do CRA-RS, especialmente designado para esse fim, durante a cerimônia de formatura.

5. O **PRÊMIO DESTAQUE ACADÊMICO** será outorgado mediante:

- a) Troféu Destaque Acadêmico, estilizado, identificando com uma placa, contendo os seguintes dizeres: Conselho Regional de Administração – RS - **PRÊMIO DESTAQUE ACADÊMICO**;



- b) Certificado com o Título de “DESTAQUE ACADÊMICO”, constando as seguintes informações: Nome do formando; nome da IES e Curso.

6. O critério para a concessão do **PRÊMIO DESTAQUE ACADÊMICO** é o que segue:

O aluno que obtiver a média mais alta no curso de Bacharel em Administração e ou Tecnólogo em determinada Área da Administração, respectivamente, indicado pela IES por solenidade de colação de grau.

§1º: O CRA-RS outorgará o Prêmio Destaque Acadêmico por Curso na solenidade de formatura, cabendo a IES encaminhar a Listagem Oficial dos concluintes por solenidade em papel timbrado, devidamente assinada, com o nome dos formandos, data, local, e horário da cerimônia, informando: a) nome do aluno que obtiver a média mais alta por curso para recebimento do certificado; b) nome do aluno que obtiver a média mais alta dos cursos de Bacharelado e de Tecnologia em determinada Área da Administração da respectiva IES, para o recebimento do Troféu.

§ 2º Somente será outorgado troféu, se na solenidade de colação de grau houver no mínimo a concessão de um registro junto ao CRA-RS.

§ 3º Em não havendo registro para ser entregue na solenidade, o aluno Destaque Acadêmico receberá somente certificado.

7. O CRA-RS fará a divulgação sobre a premiação através dos veículos de comunicação.

8. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do CRA-RS.



SIGNIFICADO DO TROFÉU DESTAQUE ACADÊMICO
Criação da Artista Plástica: NELIDE DE BORTOLUCCI

Este Troféu simboliza a figura humana envolta em uma toga, que confere a esta a aura de grandeza dos romanos, sábios em legislar: o Administrador.

A linha inclinada, presente em vários pontos da figura, tem o significado de direção ao alto, progredir evoluir. O braço mais elevado simboliza o desejo de vencer, de sobrepujar.

O material escolhido é o bronze por sua durabilidade e indeformabilidade simbolizando o caráter do administrador.